

LEI Nº 3.359, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os bens imóveis que especifica, de propriedade do Município, para construção de núcleos habitacionais, de interesse social, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis de propriedade do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, ora descritos:

Nº	IMÓVEL	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
01	Chácara Sabor da Estância	Nº 25.615	Córrego do Jacú Queimado	4,84,00 há
02	Sítio Boa Esperança	Nº 27.502	Córrego do Jacú Queimado	4,69,099 há

Art. 2º - A alienação autorizada na presente Lei será precedida de regular procedimento licitatório, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, precedida de prévia avaliação e por valor não inferior ao adquirido pela Administração.

Parágrafo Único - Os imóveis serão alienados obrigatoriamente em conjunto.

Art. 3º - Os imóveis descritos no artigo 1º serão alienados à pessoa jurídica devidamente credenciada e certificada perante o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H. do Ministério das Cidades, Gestão de Qualidade – ISO 9000 e Gerencia de Risco de Crédito dos Agentes Financeiros Oficiais, com a finalidade única de implantar núcleo habitacional de interesse social.

Art. 4º - Após a realização do certame será outorgada a Escritura Pública.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de Agosto de 2015.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração